



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Lei n. 1.243 – de 23 de maio de 2017.

## **LEI Nº. 1.243 - de 23 de maio de 2017.**

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para celebração de Convênio com o Município de Capão Bonito para disposição final de resíduos sólidos.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Município de Capão Bonito-SP para disposição final de resíduos sólidos.

**§ 1º** – O Convênio a ser celebrado terá duração de 12 (doze) meses, ficando desde já autorizado à sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, e enquanto durar o interesse comum na realização da parceira.

**§ 2º** – Inexistindo o interesse na prorrogação do Convênio por uma das partes, está deverá notificar a parte contrária, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do vencimento do termo final.

**Art. 2º** - O Convênio tem por finalidade a disposição final do lixo doméstico coletado no Município de Ribeirão Grande-SP no aterro sanitário localizado no município de Capão Bonito – SP.

**Parágrafo único** – O transporte será encargo do Município de Ribeirão Grande.

**Art. 3º** - Para custear o serviço acordado, fica autorizado ao Poder Executivo a efetuar a realização de repasse mensal ao Município de Capão Bonito-SP, em valor a ser definido de comum acordo entre os Municípios participantes, observados, de forma semanal, os seguintes itens:

I – Quantidade de viagens.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo  
Lei n. 1.243 – de 23 de maio de 2017.

---

II - Total de Toneladas encaminhadas ao aterro.

**Parágrafo único** – Para o referido custeio, serão oneradas as verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Grande, 23 de maio de 2017.

**Profª. ELIANA DOS SANTOS SILVA**  
Prefeita Municipal

Ciente, publique-se.

**WILSON GRILLO**  
Governador e Infraestrutura